



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

OFÍCIO CFM Nº 2.627/2020–DEPCO

Brasília-DF, 5 de maio de 2020.

Ao Senhor

ANDRE JUNQUEIRA DOS SANTOS

andrefjsantos@yahoo.com.br

Prezado Senhor,

Em atenção à sua correspondência eletrônica, protocolada neste Conselho Federal de Medicina sob o nº 4464/2020, na qual encaminha carta aberta sobre desafios éticos na pandemia da Covid, esclarecemos que o CFM entende pelo princípio da vida, da beneficência e não-maleficência e a decisão médica, na escassez de recursos da estrutura, serão avaliados caso a caso, cabendo denúncia no Conselho Regional de Medicina da jurisdição, caso seja necessária apuração, s.m.j.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES

2º Vice-Presidente

Departamento de Processo-Consulta